

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Aquisição de insumos e medicamentos manipulados para uso nas unidades de atenção básica e pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva".

### 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	ATA (Ácido Tricloroacético) 90% 30ml	Frasco	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	Carvão ativado sachê 10g	Uni	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
3	Fluoreto de Sódio 0,02% 300ml	Frasco	15	R\$ 38,54	R\$ 578,10
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 3.078,10</b>

### 3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO

Para definição do preço, foram recebidos três orçamentos de fornecedores do setor e realizado consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Painel de Preços para obter informações adicionais sobre os valores de mercado:

#### Fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EFICÁCIA	FARMASSIM	FLEMING
1	ATA (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO) 90% 30ML	10	R\$ 51,07	<b>R\$ 40,00</b>	R\$ 66,40
2	CARVÃO ATIVADO SACHE 10G	100	-	<b>R\$ 21,00</b>	-
3	FLUORETO DE SÓDIO 0,02% 300ML	15	-	R\$ 44,00	<b>R\$ 38,54</b>

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

## Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

ITEM 01 - ATA (ÁCIDO TRICLOROACÉTICO) 90% 30ML		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
TAIOBEIRAS/MG	PREGÃO 16/2024	28,00
FRANCA/SP	DISPENSA 69/2024	42,00
SABINÓPOLIS/MG	PREGÃO 15/2024	47,38
BAMBUÍ/MG	PREGÃO 26/2024	78,97
MÉDIA		49,09

ITEM 02 - CARVÃO ATIVADO SACHE 10G		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR
LUÍS EDUARDO MAGAÇÃES/BA	DISPENSA 30/2024	24,17
POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL	PREGÃO 14/2024	32,41
MÉDIA		28,29

\*Para o item 03 (fluoreto de sódio 0,02% 300ml) não foram encontrados resultados.

## Painel de Preços:

No Painel de Preços, encontramos resultados para a aquisição dos produtos desejados, porém, não atendiam completamente às especificações necessárias. Encontramos dados mas em quantidades ou formas diferentes das solicitadas, Ácido Tricloroacético (ATA) acessados link (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) em 15 de maio de 2024, às 10:48h e Carvão Ativado (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) 15 de maio de 2024, às 12:23h (para Ácido Tricloroacético e Fluoreto de Sódio, respectivamente) e Fluoreto de Sódio (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) 15 de maio de 2024, às 12:26h.

## Conclusão

Considerando os valores levantados, a contratação pode ser realizada de forma direta por Dispensa de Licitação, juntamente com as empresas do setor que disponibilizaram orçamento, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e devido os valores estarem comprovadamente dentro do preço praticado pelo mercado.

Desse modo, a empresa **Farmácia Farmassim**, possui o menor valor para aquisição dos itens 1 (ATA - ácido Tricloroacético 90%) oferecendo-o por R\$ 40,00 (quarenta reais) e item 2

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

(carvão ativado sachê 10g) por R\$ 21,00 (vinte e um reais), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A empresa **Farmácia Fleming** possui o menor valor para aquisição do item 3 (fluoreto de sódio 0,02% 300ml), R\$ 38,54 (trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando R\$ 578,10 (quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Dessa forma, o valor total da contratação será de **R\$ 3.078,10 (três mil e setenta e oito reais e dez centavos)**.

Essa metodologia foi adotada para garantir uma definição precisa e justa do preço médio, utilizando múltiplas fontes de informação para promover transparência no processo de contratação.

#### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos bens é **IMEDIATO**, a partir da Ordem de fornecimento, e entregue no seguinte endereço Rua: Rua Santo Antônio, nº 109 - Centro - CEP: 84.430-000;

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva tem como prioridade oferecer serviços de saúde eficientes e de qualidade à população. Para atingir esse objetivo, é essencial garantir o abastecimento regular de medicamentos manipulados nas unidades de atenção básica e pronto atendimento.

**Ácido Tricloroacético (ATA) 90% (30ml):** Este medicamento é fundamental para procedimentos dermatológicos e de cauterização, sendo utilizado no tratamento de lesões cutâneas, verrugas e outras condições dermatológicas. Sua presença nas unidades de saúde é indispensável para assegurar a disponibilidade imediata desse recurso terapêutico.

**Carvão Vegetal Ativado (100g):** O Carvão Vegetal Ativado é um agente terapêutico utilizado no tratamento de intoxicações e distúrbios gastrointestinais, atuando por adsorção de toxinas e gases no trato digestivo. Sua presença nas unidades de saúde é crucial para garantir a pronta e eficaz intervenção em casos de intoxicação, proporcionando suporte adequado até a chegada ao serviço de saúde de maior complexidade.

**Fluoreto de Sódio 0,02% (300ml):** O Fluoreto de Sódio é amplamente reconhecido por sua eficácia na prevenção de cáries dentárias. Sua inclusão no estoque das unidades de saúde possibilita a aplicação regular desse importante método de prevenção, contribuindo para a promoção da saúde bucal e a redução dos índices de cáries na população atendida.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

A inclusão desses medicamentos manipulados na lista de itens a serem adquiridos visa atender às demandas clínicas mais comuns, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a realização de procedimentos médicos e odontológicos essenciais. Além disso, contribui para a otimização do atendimento prestado, promovendo a saúde e o bem-estar da população atendida pela rede municipal de saúde.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A aquisição dos medicamentos manipulados - Ácido Tricloroacético (ATA) 90% (30ml), Fluoreto de Sódio 0,02% (300ml) e Carvão Vegetal Ativado (100g) - tem como objetivo suprir as demandas clínicas das unidades de saúde, considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto.

**Ácido Tricloroacético (ATA) 90% (30ml):** A compra deste produto precisa considerar sua concentração e volume para atender às necessidades clínicas. Durante o armazenamento, é crucial garantir condições adequadas de temperatura e umidade. Profissionais capacitados utilizam o ATA em procedimentos dermatológicos e de cauterização. Após o uso, os resíduos são descartados conforme normas ambientais.

**Carvão Vegetal Ativado (100g):** A compra considera a qualidade do produto e sua eficácia terapêutica. Durante o armazenamento, são mantidas condições que preservam sua integridade. Profissionais administram o Carvão Vegetal Ativado em casos de intoxicação e distúrbios gastrointestinais. Os resíduos são descartados conforme regulamentações.

**Fluoreto de Sódio 0,02% (300ml):** A aquisição deve garantir a qualidade e segurança do produto. Durante o armazenamento, são observadas condições para manter sua estabilidade. Profissionais aplicam o Fluoreto de Sódio em procedimentos de prevenção de cáries.

Essa aquisição visa garantir a eficácia e segurança dos procedimentos, bem como o cumprimento das normas de saúde.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, os seguintes requisitos técnicos devem ser considerados:

Os medicamentos manipulados devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo sua eficácia terapêutica e segurança para o paciente.

Os produtos devem estar de acordo com as especificações técnicas fornecidas, incluindo concentração, volume e forma farmacêutica, para atender às necessidades clínicas das unidades de saúde.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

Deve-se garantir que os medicamentos sejam armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade e luminosidade, de acordo com as recomendações do fabricante, para preservar sua estabilidade e eficácia durante todo o período de validade.

Os produtos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, assegurando sua legalidade e conformidade com as normas sanitárias.

O fornecedor deve garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, de modo a evitar interrupções no abastecimento das unidades de saúde.

O valor dos medicamentos deve ser compatível com o praticado no mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

O fornecedor deve disponibilizar informações sobre os produtos fornecidos, garantindo o uso adequado e seguro pelos profissionais de saúde.

Deve-se assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, mediante a possibilidade de substituição em caso de identificação de não conformidades ou defeitos de fabricação.

A observância desses requisitos é essencial para garantir a eficácia dos tratamentos realizados nas unidades de saúde e a segurança dos pacientes atendidos.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

**8.1** Forma de Entrega: O prazo para a entrega do produto é de 10 (dez) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

**8.2** Local de Entrega: A entrega dos produtos ocorrerá no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva - PR, localizado na Rua Santo Antônio, nº 109 - Centro - CEP: 84.430-000, durante o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

**9.1** De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designado os servidores abaixo:

**Gestor:** José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

**Fiscal:** Lisani Heck, ocupante do cargo de coordenadora da atenção primária matrícula nº 217591 e inscrita no CPF sob o nº 000.613.120-45 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 10.1** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 10.7** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 10.8** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º diado mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail [notas@imbituva.pr.gov.br](mailto:notas@imbituva.pr.gov.br).

- 10.9** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 10.10** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 10.11** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 10.12** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 10.13** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

\*\*\*\*\*

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.14** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 11.2** O fornecedor será selecionado por meio do menor valor unitário, sendo realizado procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133 /2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 e não há previsão de novas contratações para o corrente exercício financeiro de objetos da mesma natureza.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.078,10 (três mil, setenta e oito reais e dez centavos), podendo ser realizada por Dispensa de Licitação.
- 12.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.4.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 12.5.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

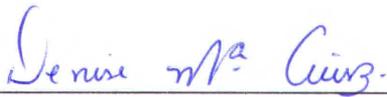
\*\*\*\*\*

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.037 C/591.3390.30.00.00. F/303.

Imbituva, 15 de Julho de 2024.



**Denise Maria Ciusz**  
Portaria nº. 5512/2024



**José Valdeni Menon**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

**\*\*ESTADO DO PARANÁ\*\***

119

## Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de medicamentos manipulados, no valor de R\$ 3.078,10 (Três mil e setenta e oito reais e dez centavos), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

**ORGÃO:** 09 SECRETARIA DE SAÚDE

**UNIDADE:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUBFUNÇÃO:** 301 ATENÇÃO BÁSICA

**PROGRAMA:** 1001 SAÚDE PÚBLICA

**PROJ/ATIVIDADE:** 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

**CONTA 591 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**FONTE: 303 – R\$ 3.078,10**

IMBITUVA, 15 DE JULHO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
**CLECIANE DO ROCIO FERREIRA**  
**DIRETORA DEP. DE CONTABILIDADE**

\_\_\_\_\_  
**LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK**  
**CONTADORA CRC-PR 035645/O-4**